



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOINVILLE - SC**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

1. INTRODUÇÃO	3
2. MODELO DE GESTÃO	5
3. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS	6
4. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS.....	9
5. VEDAÇÕES.....	12
6. META DE RENTABILIDADE	13
7. CARTEIRA ATUAL.....	14
8. LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	14
9. SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....	17
10. GESTÃO DE RISCO.....	18
11. INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES (PASSIVO).....	24
12. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO	25
13. PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	25
14. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	26
15. OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS SÓCIO-AMBIENTAIS	26
16. CREDENCIAMENTO DAS INST. FINAN. E FUNDOS DE INVESTIMENTOS.....	27
17. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTEIRA ADMINISTRADA.....	28
18. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS	28
19. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS	28
20. CENÁRIO ECONÔMICO	28
21. DISPOSIÇÕES GERAIS	33
22. ASSINATURAS.....	34
23. ANEXO I - LISTA DE RATINGS	35

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – **IPREVILLE** apresenta a versão final da sua Política de Investimentos para o ano de 2024.
- 1.2.** O **IPREVILLE** é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar 9.717, de 27 de novembro de 1998, Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
- 1.3.** A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com base na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alteração Portaria MTP nº 1.837, de 30 de junho de 2022, levando em consideração, os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e adequação à natureza de suas obrigações.
- 1.4.** A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, fundos imobiliários e empréstimos consignados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e passivo, do RPPS.
- 1.5.** A Política de Investimentos deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2024, conforme entendimento conjunto dos responsáveis pela gestão dos recursos. A vigência desta Política de Investimentos compreende o período entre **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

1.6. A gestão de uma carteira de investimentos financeiros, por si só, já se trata de uma tarefa complexa, devido aos inúmeros fatores que estão relacionados ao processo. Independente das questões estruturais, que envolvem a tomada de decisão no âmbito doméstico, como inflação, taxas de juros, PIB e taxa de câmbio, temos que considerar as famosas questões macroeconômicas, geopolíticas e fatores externos, que estão cada vez mais presentes e impactantes. Além das questões já mencionadas, temos uma abordagem temporal sobre essa gestão que precisa ser apreciada, pois todas as obrigações legais decorrentes da legislação vigente tomam como base o ano atual, mas sabemos que, a gestão de recursos com objetivos previdenciários, deve imperativamente olhar para um horizonte temporal mais de longo prazo. Importantes movimentos realizados pelo legislador visam alertar e dotar os gestores de informações e ferramentas, que contemplem essa visão ou esse entendimento. Dessa forma, essa Política de Investimentos tem a ciência e o objetivo de implantar e preparar a carteira de investimentos do **IPREVILLE** para uma visão mais adequada aos seus objetivos atuariais de médio e longo prazo, não deixando de estar atento com as questões de curto prazo. A formulação da Política de Investimentos, embora anual, precisa ser construída de forma adequada aos objetivos, perfil, liquidez necessária, nível de risco aceito e não menos importante, a realidade do cenário econômico e político previsto. É com essa visão mais abrangente, que a Política de Investimentos busca a convergência e o alinhamento dos resultados a serem obtidos pela carteira de investimentos, com as premissas atuariais do RPPS. Dessa forma, diante de todas as considerações apresentadas e das ações aqui também previstas, a estratégia de alocação resultante da implantação ou da adequação gradual dos limites propostos visam estarem alinhadas para um período de 3 a 5 anos, incluindo 2024.

1.7. Ao aprovar a Política de Investimentos 2024, será possível identificar principalmente que:

1.7.1. Os responsáveis pela gestão dos recursos buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta Política de Investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de ALM, que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias. O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

- 1.7.2.** Os responsáveis pela gestão dos recursos, direta ou indiretamente, terão ciência dos objetivos, restrições, competências e responsabilidades, acerca dos investimentos;
- 1.7.3.** A decisão de investimento será definida, baseando-se no “Termo de Análise e Atestado de Credenciamento” das instituições e no Credenciamento ou Análise de fundos;
- 1.7.4.** O RPPS seguirá os princípios da ética, boa-fé, lealdade, diligência e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimentos e a legislação vigente.

2. MODELO DE GESTÃO

- 2.1.** A Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, estabelece no seu artigo 21, parágrafo 1º, os três modelos de gestão que o RPPS poderá adotar: Gestão Própria, Gestão por entidade autorizada e credenciada ou Gestão Mista.
- 2.2.** Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente, sem interferência de agentes externos, o **IPREVILLE** adotará o modelo de **GESTÃO PRÓPRIA** e define que a macroestratégia será elaborada pelos responsáveis pela gestão dos recursos, conforme o item 4 desta Política de Investimentos.
- 2.3.** Em se tratando das carteiras administradas balanceadas (fundos de investimentos em renda fixa e renda variável), às quais o Instituto tem contrato de prestação de serviços com a Instituição Financeira, optamos por fazer uma **GESTÃO MISTA** e ativa, em conformidade com o Art. 21, Inciso III, da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 – no contexto de que o gestor faz as proposições para as movimentações de aplicações ou resgates quando se faz necessária para o alcance da meta atuarial e o Instituto através da gestão deve convalidar essas transações através de call ou envio de e-mail junto à Instituição Financeira.

3. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS

3.1. A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa de acordo com a Portaria MTP Nº 1.467 de 02 de junho de 2022, garante que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seu regimento e código de ética, pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres. Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada pelo Ente e seu RPPS. Ainda de acordo com os atos normativos, esta P.I., estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência do plano.

3.2. As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

3.3. A Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, prevê a responsabilidade solidária a diversos agentes pelo ressarcimento dos prejuízos a que tiverem dado causa decorrentes de aplicação dos recursos previdenciários em desacordo com a legislação, sendo estendido aos membros dos Conselhos Fiscal, Administrativo e do Comitê de Investimentos, e todos os prestadores de serviços, inclusive as consultorias financeiras e atuariais contratadas. A Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, no Capítulo V – Seção I – Art.76, traz parâmetros para que os dirigentes, gestores de recursos e membros de conselhos e Comitê dos RPPS, atendam aos requisitos mínimos previstos ao art. 8º B da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

3.4. Buscando atender a legislação vigente, o **IPREVILLE** define as competências, atribuições e responsabilidades de todos os agentes participantes do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre os investimentos do RPPS:

3.4.1. Gestor/Diretor/Gerente/Assessor de Investimentos: Executar os investimentos e desinvestimentos com base na legislação vigente e na Política de Investimentos; em conformidade com as decisões emanadas do Comitê de Investimentos no processo decisório. Propor e apresentar ao Conselho de

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

Administração/Administrativo/Deliberativo, a Política de Investimentos com as diretrizes e formas de gerenciamentos dos investimentos.

3.4.2. Conselho de Administração/Administrativo/Deliberativo: Compete ao Conselho Administrativo fixar os objetivos, diretrizes e normas da política de gestão dos recursos, bem como deliberar sobre a política anual de investimento do Instituto, de acordo com a Lei nº 4076/1999, artigo 106.

3.4.3. Comitê de Investimentos: Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição, conforme a Lei nº 4076/1999, artigo 107, § 3º, inciso I. Tem como finalidade exclusivamente consultiva no processo decisório quanto à execução da Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo, conforme a Portaria nº 1467, de 02 de junho de 2022 – Seção I – artigo 91. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos. O Programa Pró Gestão ressalta que a instituição do Comitê de Investimento é considerada uma boa prática de gestão, sendo outra instância de decisão ou assessoramento, e está dentro do pilar de controles internos.

3.4.4. Consultoria de Investimentos: Compete a Consultoria de Investimentos fornecer sistema online, disponibilizando todos os relatórios oriundos do serviço da consultoria e controladoria prestados, possibilitando a impressão e a guarda na forma de arquivos digitais, acessado por login e senha. Subsidiar os participantes do processo de gestão dos recursos, com cenários macroeconômicos para a tomada de decisão em relação aos investimentos e parecer para manifestação de Votos de Assembleias. Auxiliar na elaboração da Política de investimentos, na análise de produtos financeiros quando solicitado, no credenciamento das instituições e dos fundos de investimentos, no enquadramento das instituições e ativos e avaliação do risco da carteira. Tem a função de auxiliar o **IPREVILLE** no acompanhamento e monitoramento do desempenho dos riscos, dos investimentos que fazem parte do mercado financeiro e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

Esta deve ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

3.4.5. Controle Interno: A área de Controle Interno tem entre as principais atividades constantes da Área de Investimentos, por meio da qual este deve atuar, o acompanhamento e monitoramento de todos os processos, averiguando a conformidade, padronização e legislação através dos relatórios mensais devidamente publicados no site do Instituto, sendo estes os credenciamentos das Instituições Financeiras, o envio dos Demonstrativos de investimentos (DAIR – DPIN - DIPR) à Secretaria de Previdência, colaborando para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. O Ente Federativo e a Unidade Gestora do RPPS estão buscando o aprimoramento do sistema de controle interno, com a finalidade de identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos mais relevantes para o RPPS. O Programa Pró-Gestão instituído pela Secretaria de Previdência veio trazer o Controle Interno como um dos três pilares essenciais para a emissão da certificação e manutenção dos processos do RPPS, além da Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

3.4.6. Consultoria Jurídica: Na área de Investimentos a Consultoria Jurídica tem a função de acompanhar todos os contratos emitidos para prestação de serviços de administração e gestão de carteiras administradas, análise e parecer das deliberações em que solicitem manifestação de voto.

3.4.7. Gestor/Administrador/Distribuidor: São profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do RPPS, diretamente ou indiretamente, que terão como competência e responsabilidades:

- a) Assegurar que os produtos ofertados e distribuídos estejam aderentes à legislação vigente e aplicáveis ao segmento;
- b) Disponibilizar todo material e informação do produto como: regulamento, lâminas de carteiras, rating do emissor do ativo e demais informações solicitadas pelo RPPS;
- c) Providenciar junto às Instituições Financeiras a documentação necessária ao processo de credenciamento do RPPS;
- d) Montar o processo de cadastro e renovação do RPPS junto aos Administradores e Gestores;

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

- e) Enviar e monitorar as ordens de aplicação e resgates dos clientes;
- f) Enviar mensalmente os extratos das aplicações financeiras, bem como da custódia de títulos públicos e privados (se for o caso);
- g) Realizar visitas e/ou Conference Call, sempre que solicitado, sobre os assuntos de interesse do cliente.

3.5. As atribuições e responsabilidades apontadas no item 3.4.7, coexistem com as estabelecidas pela legislação existente, sendo que os administradores, gestores e distribuidores de produtos financeiros ficam incumbidos da responsabilidade de observá-las, concomitantemente a essas, ainda que não estejam expressamente mencionadas nesse documento.

4. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

4.1. A Política de Investimentos de 2024, satisfazendo a legislação vigente, estabelece normas de investimentos e desinvestimentos para auxiliar os responsáveis, numa gestão ativa dos recursos do RPPS.

4.2. Na execução das normas estabelecidas para os segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários, serão adotados os seguintes critérios:

4.2.1. No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS, até aquele momento;

4.2.2. O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento, podendo ser observado o item 13.1.3 desta política;

4.2.3. Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que 12 meses poderão receber recursos, preferencialmente quando:

- A.** A rentabilidade do fundo estiver enquadrada nos limites estabelecidos nesta PI, para os seus respectivos segmentos;
- B.** O fundo replicar estratégias de gestão de investimentos anteriormente praticadas pela gestora.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

4.3. Embora o RPPS busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, e para isso, poderá se utilizar de um embasamento provido pelo ALM, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

4.4. Contudo, no segmento de renda fixa, estas operações de curto prazo ocorrerão somente em fundos da classe IMA, IDkA ou CDI e não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices.

4.5. SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7 (4.963/2021)

4.5.1. TÍTULOS PÚBLICOS (INCISO I, a)

- A.** As operações realizadas diretamente numa carteira própria de títulos públicos federais, deverão ser feitas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a legislação vigente;
- B.** Os Títulos Públicos Federais adquiridos diretamente, seguindo o artigo 145, da Portaria MTP nº 1.467 de 2022, deverão ser classificados e contabilizados separadamente por:
- Marcação a mercado – Disponíveis para negociação futura ou imediata;
 - Marcação na curva – Títulos mantidos até o vencimento.

4.5.2. FUNDOS 100% TÍTULOS PÚBLICOS (INCISOS I, b E I, c)

- A.** Investimento: Para novas alocações, a performance em 12 meses do fundo, poderá ser de no máximo 7% abaixo da performance do seu índice de referência;
- B.** Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos, quando a rentabilidade acumulada em 12 meses do fundo, for 8% menor do que a rentabilidade do seu índice de referência, durante 06 meses consecutivos.

4.5.3. FUNDOS DE RENDA FIXA – GERAL (INCISOS III, a E III, b)

- A.** Investimento: Para novas alocações, a performance mínima em 12 meses, poderá ser igual ou superior a 100% do seu índice de referência.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

- B. Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a 99% do seu índice de referência, durante 06 meses consecutivos.

4.6. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL – ART. 8 (4.963/2021) E INVESTIMENTOS NO EXTERIOR – ART. 9 (4.963/2021)

4.6.1. As estratégias de investimentos e desinvestimentos, nos fundos de Renda Variável e Investimentos no Exterior estarão diretamente ligados às análises dos fundos e ao cenário econômico interno e externo no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS.

4.6.2. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para aplicações e resgates em fundos de renda variável e investimentos no exterior, ficando ao Núcleo Gestor de Investimentos/Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, tendo como decisão de análise/estudo fornecido pela consultoria financeira, observando os limites da Resolução CMN nº 4.963 de 2021, além dos limites estipulados nesta Política de Investimentos.

4.7. SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 10 (4.963/2021)

4.7.1. FUNDOS MULTIMERCADOS (INCISO I)

- A. Investimento: Para novas alocações em fundos multimercados, a performance mínima em 12 meses, poderá ser igual ou superior a 100% do seu índice de referência.
- B. Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos multimercados, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a 100% do seu índice de referência, durante 06 meses consecutivos.

4.7.2. FUNDOS DE PARTICIPAÇÕES (INCISO II)

- A. Será feita uma avaliação se o produto atende todas as exigências previstas no parágrafo 1º, do artigo 10 da Resolução CMN nº 4.963 de 2021.

4.8. SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS – ART. 11 (4.963/2021)

- A. Para aplicações em FII (Fundos de Investimentos Imobiliário), será necessário ter suas cotas negociadas nos pregões de bolsa de valores.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

4.9. Nos FIP (Fundos de Investimentos em Participações) e FII (Fundos de Investimentos Imobiliários), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, deverá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a liquidez e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de *Due Diligence* presencial.

4.10. As estratégias de investimentos e desinvestimentos aqui estabelecidas, poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:

4.10.1. Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS;

4.10.2. Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;

4.10.3. Quando os recursos forem referentes à taxa de administração.

5. VEDAÇÕES

5.1. O **IPREVILLE** além de seguir a todas as diretrizes, normas, definições e classificações dos produtos de investimentos impostas pela legislação vigente, as aplicações a serem realizadas pelo RPPS deverão obedecer às seguintes vedações impostas por esta Política de Investimentos, para os seguintes casos:

5.1.1. Está vedado qualquer investimento que não estiver enquadrado perante a Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, exceto àqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, e que se faz necessária à justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do **IPREVILLE** perante Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

5.1.2. Fica vedada a oferta de produtos ou serviços ao **IPREVILLE** por 24 meses, por servidores ou consultores, que trabalharam direta ou indiretamente devido ao conflito de interesses.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

6. META DE RENTABILIDADE

- 6.1.** A Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que dispõe as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e a Portaria nº 3.289, de 23 de agosto de 2023, estabelecem a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais relativa ao exercício de 2024.
- 6.2.** A Meta Atuarial é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer o valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
- 6.3.** O **IPREVILLE**, em conformidade com o inciso III, do artigo 4, da Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, define o parâmetro de rentabilidade perseguido, que deverá buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações e ajustado a realidade de Mercado.
- 6.4.** Considerando o Parecer Atuarial, as definições da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 baseada na duração do passivo do plano, conforme a tabela de juros da Portaria MPS Nº 3.289, de 23 de agosto de 2023, que relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo.
- 6.5.** Considerando o § 4º do Art 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022 que a taxa de juros parâmetro poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).
- 6.6.** Até a aprovação desta Política de Investimentos, foram analisadas as projeções de inflação e taxa básica de juros (Taxa Selic) para o ano de 2024, fundamentadas através do relatório FOCUS do Banco Central do Brasil, o IFI - Instituição Fiscal Independente e outras instituições financeiras participantes do mercado.

EXPECTATIVAS PARA 2024	
INPC	3,88%
TAXA SELIC	9,00%
JUROS REAL APROXIMADO	4,93%

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

6.7. Considerando as características e as suas obrigações do passivo, o **IPREVILLE**, buscará como meta de rentabilidade, uma taxa de retorno esperada acrescida de um Índice de Referência.

6.7.1. Considerando que nos últimos 5 (cinco) anos obtivemos rentabilidade acima dos juros reais nos anos de 2018 e 2019, o instituto acrescentará 0,30 (trinta centésimos).

6.7.2. **Taxa de retorno esperada:** A Política de Investimentos estabelece como meta, a taxa de retorno esperada de 5,09%.

6.7.3. **Índice de referência:** Em linha com suas necessidades atuariais e com base nas projeções de inflação para 2024, determina-se como índice de referência a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo IBGE.

7. CARTEIRA ATUAL

7.1. A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31.10.2023.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 4.963)	CARTEIRA ATUAL
Renda Fixa – Art. 7º	100%	84,01%
Renda Variável – Art. 8º	30%	6,00%
Investimentos no Exterior – Art. 9º	10%	3,91%
Investimentos Estruturados – Art. 10º	15%	6,08%
Fundo Imobiliários – Art. 11º	5%	-
Empréstimos Consignados – Art. 12º	5%	-

8. LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. A supervisão baseada em Riscos verifica a exposição da carteira de investimentos e os controles sobre eles exercidos, atuando de forma prudencial sobre as origens dos mesmos e induz uma gestão proativa do RPPS. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribui para a formação de uma visão ampla do Regime Próprio de Previdência Social e do ambiente em que este se insere, visando

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

assim à estabilidade e a solidez do sistema. O grau de maturação, suas especificidades como a certificação no Programa Pró-gestão e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A.** A alocação dos recursos nos diversos segmentos, cumprindo os enquadramentos e limites legais;
- B.** Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos;
- C.** A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

8.2. As tabelas a seguir apresentam a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e do Programa Pró-Gestão de acordo com o Nível alcançado (competência 31/10/2023).

8.3. Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -) nos próximos cinco anos de acordo com o novo modelo do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

TIPOS DE ATIVOS	ENQUADRAMENTO DA RESOLUÇÃO 4.963/2021	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN (%)	ATUAL (%)	ESTRATÉGIA ALVO	% MÁXIMO DO PL DO RPPS POR FI	% MÁXIMO DO PL FI
RENDA FIXA - ART. 7º						
TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN (SELIC)	ART. 7º, I, "A"	100%	46,11%	44,10%	100%	100%
FUNDOS DE RENDA FIXA 100% TP/ETF	ART. 7º, I, "B"		23,85%	20,00%	15%	15%
FUNDOS RENDA FIXA "LIVRE"	ART. 7º, I, "C"		0,00%	0,10%	15%	15%
OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM LASTROS EM TPF	ART. 7º, II	5%	0,00%	0,10%	-	-
RENDA FIXA CONFORME CVM	ART. 7º, III, "A"	60%	13,28%	14,00%	20%	15%
ETF RF CVM	ART. 7º, III, "B"		0,00%	0,10%		
ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA DE EMISSÃO COM OBRIGAÇÃO OU COBRIGAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (LISTA BACEN)	ART. 7º, IV	20%	0,00%	0,20%	-	-
FIDC SÊNIOR	ART. 7º, V, "A"	5%	0,08%	0,10%	20%	5% PL COTA SÊNIOR
RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	ART. 7º, V, "B"	5%	0,69%	1,00%		5%
DEBENTURES INCENTIVADAS	ART. 7º, V, "C"	5%	0,00%	0,10%		5%
RENDA VARIÁVEL - ART. 8º						
FUNDO DE AÇÕES CVM	ART. 8º, I, "A"	30%	6,00%	8,00%	20%	15%
ETF RV CVM	ART. 8º, I, "B"		0,00%	0,10%		
INVESTIMENTO NO EXTERIOR - ART. 9º						
FIC E FIC FI RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA	ART. 9º - I	10%	0,00%	0,00%	20%	15% (PL Exterior)
FIC ABERTO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	ART. 9º - II		2,50%	3,00%		
FUNDOS DE AÇÕES BDR NÍVEL I	ART. 9º - III		1,41%	2,00%		
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS - ART. 10º						
FUNDOS MULTIMERCADOS	ART. 10º - I "A"	10%	4,46%	5,00%	20%	15%
FI EM PARTICIPAÇÕES	ART. 10º - I "B"	5%	1,62%	2,00%		
FI AÇÕES - MERCADO DE ACESSO	ART. 10º - I "C"	5%	0,00%	0,00%		
FUNDOS IMOBILIÁRIOS- ART. 11º						
FI IMOBILIÁRIOS	ART. 11	5%	0,00%	0,10%	20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS- ART. 12º						
SEM PRÓ GESTÃO	ART. 12, I	5%	-	-	-	-
COM QUALQUER NÍVEL PRÓ GESTÃO	ART. 12, II	10%	-	-	-	-

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

- 8.4.** A coluna "estratégia alvo" se refere a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta Política de Investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.
- 8.5.** Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecidos, terão diferenciais limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam os incisos, conforme descrito na Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021. O **IPREVILLE** atualmente está em nível III do Pró-Gestão.

9. SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

- 9.1.** A seleção de novos produtos para avaliação no Comitê de Investimento é de competência do Núcleo Gestor de Investimentos do **IPREVILLE**. Para tanto, deverá ser efetuado o Credenciamento de fundos contemplando as exigências principais, divulgadas pela Secretaria de Previdência.
- 9.2.** Ainda, buscando mais informações a respeito de um fundo de investimentos, poderá ser elaborada uma Análise Complementar, observando os seguintes itens:
- 9.2.1.** Análise das medidas de risco;
 - 9.2.2.** Análise dos índices de performance;
 - 9.2.3.** Análise do regulamento evidenciando as características e estratégias, enquadramento do produto e do relatório de agência de risco (se houver);
 - 9.2.4.** Análise da carteira do fundo com relação ao benchmark e a concentração por emissor. Quando se tratar de ativos de créditos, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;
 - 9.2.5.** Análise da gestora do fundo, sua experiência no mercado financeiro, equipe de gestão, patrimônio sob gestão e outras informações;

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

- 9.2.6.** Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FIP, FII e FIDC.
- 9.3.** A precificação dos ativos que trata o inciso V, do artigo 4 da Resolução CMN nº 4.963 de 2021, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.
- 9.4.** Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados de acordo com os critérios regidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 – Anexo VIII – Art. 7º e recomendações da CVM e ANBIMA.
- 9.5.** O método e as fontes de referência adotadas para apreçamento dos ativos pelo Instituto são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.
- 9.6.** É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores de mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.
- 9.7.** O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por Instituições Financeiras contratadas.

10. GESTÃO DE RISCO

- 10.1.** Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, este tópico estabelece quais os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
- 10.2.** O objetivo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e terceirização.
- 10.3.** A definição dos limites de riscos depende de alguns fatores, como: Definição das formas de medir e comunicar sobre o volume de risco (VaR, Duration, Gap, etc.).

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

10.4. Como a estrutura de investimentos de um plano pode atribuir a discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento. O **IPREVILLE** acompanha e monitora através de relatórios mensais produzidas pela Consultoria Financeira.

10.5. RISCO DE MERCADO

- A. Volatilidade Anualizada:** é o nome que se dá ao Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio de mercado.
- B. Value at Risk - VaR:** o VaR sintetiza a maior perda esperada para a carteira, no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da Carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal.
- C.** O controle do Risco de Mercado da carteira, deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros, analisando os últimos 12 meses:

MEDIDAS DE RISCO	LIMITE MÁXIMO
VOL	6,0%
VAR	9,0%

10.5.1. STRESS TEST

- A.** Buscando o complemento na avaliação do cenário de risco, ao qual a carteira está exposta, deverá ser aplicado um Stress Test, para estimar a perda que o RPPS incorreria em um cenário de forte estresse no mercado.
- B.** A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de stress, que podem considerar mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.
- C.** Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

D. Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

i) Cenário: B3

ii) Periodicidade: mensal

E. O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

F. Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, o **IPREVILLE** acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de stress.

G. O **IPREVILLE** entende que valores de perda de até 6% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor.

10.5.2. RISCO DE CRÉDITO

A. Os ativos de crédito privado que compõem a carteira de investimento e seus respectivos emissores, devem ser considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente, com classificação mínima (BBB) por agência classificadora de risco estrangeira (vide anexo I).

B. Em relação aos investimentos em FIDC - Cota Sênior, a classificação mínima (A) por agência classificadora de risco estrangeira (vide anexo I).

C. O **IPREVILLE** atendendo a legislação vigente estabelece como limite para investimentos em títulos privados, de emissão de uma mesma pessoa jurídica ou de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro, 5% dos seus recursos por emissor.

10.5.3. RISCO DE LIQUIDEZ

A. Considerando a característica dos investimentos do RPPS, o risco de liquidez a ser mitigado é a possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento das obrigações futuras. Levando-se em consideração a posição atual e os fluxos futuros,

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

fica estabelecido que o limite mínimo de liquidez para a carteira de investimentos será de 20% do patrimônio líquido com prazo menor de 90 dias.

B. O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

i) Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (passivo);

ii) Possibilidade de redução da demanda de mercado (ativo).

C. É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em modelos estatísticos, que por definição estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou de condições anormais de mercado.

10.5.4. REDUÇÃO DE DEMANDA DE MERCADO (ATIVO)

A. A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco é feita com base no seguinte indicador:

i) Percentual da carteira que pode ser negociada.

B. O controle do risco de liquidez de demanda de mercado é feito por meio do controle do percentual da carteira (30% do volume médio de negócios) que pode ser negociada em um determinado horizonte de tempo. Esses valores devem obedecer aos seguintes limites:

HORIZONTE	PERCENTUAL DA CARTEIRA
1 (um) dia útil	30,00%
21 (vinte e um) dias úteis	40,00%

10.5.5. RISCO OPERACIONAL

A. Como Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”, a gestão deste é garantir a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

B. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- i. A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores desta Política de Investimentos;
- ii. O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- iii. Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento e;
- iv. Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

10.5.6. RISCO DE TERCEIRIZAÇÃO

- A.** Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização total ou parcial dos investimentos do **IPREVILLE**. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.
- B.** O **IPREVILLE** possui um modelo de gestão própria, porém o risco de terceirização está presente, pelo fato do processo operacional da gestão dos fundos e das carteiras administradas dependerem de alguns terceiros em determinadas etapas. Na execução das ordens de compra e venda é utilizado uma corretora de títulos e valores mobiliários, bem como na precificação e guarda dos ativos a ação de um agente custodiante.
- C.** Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o **IPREVILLE** tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, que se dá através de credenciamento para todas as modalidades como gestor, administrador e custodiante e processo seletivo para as carteiras administradas.

10.5.7. RISCO LEGAL

- A.** O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

- B.** O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, é feito por meio:
- i. Da verificação dos documentos exigidos no credenciamento dos Fundos de Investimentos e das Instituições Financeiras e análise e parecer da Consultoria Financeira;
 - ii. Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal e Administrativo;
 - iii. Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

10.5.8. RISCO SISTÊMICO

- A.** O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.
- B.** Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

10.5.9. RISCO DE IMAGEM

- A.** Pode-se entender o risco de imagem como o risco de acontecimentos que venham prejudicar a reputação do Instituto junto ao público em geral. Apesar de ser um risco difícil de controlar, devem ser adotadas algumas medidas que podem reduzir a possibilidade de incidência desse tipo de acontecimento, como a utilização de processos objetivos e transparentes na contratação de instituições financeiras e a exigência em relação às instituições financeiras, de manutenção dos mesmos

princípios éticos que norteiam a conduta do Instituto, durante a análise das Instituições financeiras e durante todo o período subsequente, se estas oferecem risco de imagem ao Instituto.

- B.** As instituições financeiras não devem apresentar nenhum fato que as desabone, podendo o Comitê de Investimentos proceder consulta em todas as mídias disponíveis, analisando todos os casos, e se necessário encaminhando a decisão para retirada dos recursos.

11. INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES (PASSIVO)

- 11.1.** A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.
- 11.2.** O Cálculo Atuarial realizado anualmente vem para colaborar nas projeções de necessidades futuras do Passivo x Ativo. O mesmo apontará superávit ou déficit atuarial do plano, para medidas cabíveis para o equilíbrio financeiro e atuarial.
- 11.3.** O Estudo de ALM - Asset Liability Management (gerenciamento de ativos e passivos) busca oferecer uma solução mais adequada para definição de regras que objetivam a preservação do equilíbrio e da solvência dos planos tendo como foco a gestão de riscos com base na compreensão dos fatores determinantes no resultado de um plano. O estudo deve ser revisado na medida em que sentir necessidade ou a cada semestre e sua elaboração deve:
 - A.** Considerar as classes de ativos elegíveis, bem como dados adicionais de liquidez, risco de mercado, risco de crédito e horizonte de investimentos;
 - B.** Apresentar como resultado uma carteira que proporcione retornos compatíveis com a meta atuarial e que minimize a probabilidade de déficit atuarial;
 - C.** Adotar os limites para cada classe de ativos respeitando as restrições legais e os limites utilizados para parametrização do modelo.
- 11.4.** No Instituto o ALM é elaborado pela consultoria Financeira, com os dados enviados pela consultoria Atuarial.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

12. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO

12.1. Avaliar o resultado de uma carteira não consiste apenas em comparar o resultado obtido com seus ativos. Além de avaliar o retorno, e as métricas de risco acima mencionadas, também devemos olhar as medidas de desempenho. O **IPREVILLE** fará o acompanhamento mensal das seguintes métricas de desempenho:

12.1.1. Beta - Avalia a sensibilidade da carteira em relação ao risco do mercado como um todo, representado pelo Índice Ibovespa. Calculando o Beta da carteira, tem-se uma estimativa da sua exposição total a este risco.

12.1.2. Sharpe - Quantifica a relação entre a Volatilidade da carteira e seu retorno excedente a um ativo livre de risco. Assim, esse indicador aponta o percentual de rentabilidade que a carteira teve acima do ativo livre de risco, devido à sua maior exposição ao risco do mercado.

12.1.3. Tracking Error - Mensura o quão aderente a carteira é ao seu benchmark.

12.1.4. Treynor - Similar ao Sharpe, utilizando o Beta no cálculo, ao invés da Volatilidade da carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado.

13. PLANO DE CONTINGÊNCIA

13.1. O **IPREVILLE** estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo, visando readequar a carteira de investimentos à legislação vigente e as normas desta Política de Investimentos.

13.1.1. Descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Será efetuada a regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos, observando o estabelecido no item 4 – Estratégias de Investimentos e Desinvestimento, visando evitar perda de rentabilidade ou exposição desnecessária a qualquer tipo de risco.

13.1.2. Excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, entendam a existência de fatores que possam aumentar a exposição do risco de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, terceirização, legal, sistêmico e imagem com potencial perda de recursos da carteira,

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

13.1.3. Ultrapassado os limites de VOL e VAR: O gestor de recursos do RPPS deve convocar o Comitê, em até 5 dias úteis da divulgação do último relatório, para definição das medidas necessárias para sanar o desenquadramento do risco estipulado. Deve também, seguir analisando nos meses seguintes os resultados de risco em 12 meses, frente aos eventos políticos e econômicos enfrentados, evitando assim decisões precipitadas.

14. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

14.1. O IPREVILLE busca, através da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e os produtos por ela ofertados, criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos deste RPPS, e normas para divulgação dos resultados. Todos os processos envolvendo a Política de investimentos são divulgados no sítio eletrônico do Instituto – <https://www.ipreville.sc.gov.br/>

14.2. A diretoria realizará reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão dos recursos do RPPS, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, poderão ser chamados os gestores e representantes das instituições onde os recursos estão alocados.

15. OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS SÓCIO-AMBIENTAIS

15.1. Os princípios sócio-ambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam a favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade sócio-ambiental.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

- 15.2.** A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).
- 15.3.** A observância dos princípios sócio-ambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores do **IPREVILLE** tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável.
- 15.4.** Como o RPPS possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que, ao longo da vigência desta política, os princípios sócio-ambientais são observados sempre que possível, sem adesão a protocolos e regras.

16. CREDENCIAMENTO DAS INST. FINAN. E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

- 16.1.** O Credenciamento das Instituições Financeiras e dos fundos de Investimentos é praticado conforme estabelecido na Portaria de Credenciamento, bem como dentro das normas exigidas pela Secretaria da Previdência.
- 16.2.** Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) devem realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações.
- 16.3.** O Credenciamento deve observar o § 1º do art. 1º e os incisos I a VI da Resolução CMN nº 4.963/2021, que dispõe dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição ao risco de imagem, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade e os indicadores de desempenho.
- 16.4.** Os parâmetros para o credenciamento estão previstos na Seção III, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e conforme o Art. 106 a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.
- 16.5.** No Instituto temos a Portaria de Credenciamento, onde as Instituições já credenciadas renovam o credenciamento que terá validade de dois anos e após análise dos documentos é

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

emitido o Atestado de Credenciamento/Termo de Credenciamento e a relação das instituições credenciadas é publicada no site do Instituto.

17. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTEIRA ADMINISTRADA

17.1. O **IPREVILLE** poderá terceirizar a gestão dos recursos financeiros, parcialmente, à terceiros, o que se dará através de processo seletivo para da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gestão ativa da carteira administrada balanceada, que deverá observar e cumprir os critérios estabelecidos pelo Instituto através do processo seletivo devidamente publicado em seu sítio eletrônico www.ipreville.sc.gov.br, em conformidade com o acordado no contrato de prestação de serviços entre as partes.

18. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS

18.1. As instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos, independentemente do segmento, deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente ou por solicitação do RPPS. Onde deverá ser possível examinar ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado, bem como a participação na carteira do fundo, com o intuito de avaliar a consolidação total nos ativos e o risco da carteira de investimentos.

19. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

19.1. O RPPS disponibilizará mensalmente, em seu endereço eletrônico ou por meio físico, um relatório de gestão de investimentos, que permita ao ente e aos seus segurados, acompanhar as estratégias de investimentos, distribuição da carteira, retorno financeiro, a sua rentabilidade, as movimentações de aplicação e resgate e o enquadramento da carteira em relação à legislação e a Política de investimentos.

20. CENÁRIO ECONÔMICO

20.1. CENÁRIO ECONÔMICO EXTERNO

20.1.1. MUNDO – Após o comportamento da maioria dos bancos centrais adotarem uma política monetária mais rígida neste ano, a fim de conquistar o objetivo de trazer a inflação para a meta, percebe-se que, de forma geral, essa variável ficou caracterizada por uma persistência no tempo. As expectativas estavam centradas para uma desaceleração temporal das atividades econômicas como efeito de um aperto monetário. No entanto, os recentes resultados de dados econômicos, no primeiro semestre, contrariaram a visão de mercado com um consumo persistente, uma resiliência no mercado de trabalho e setores com apurações altistas, principalmente serviços.

De maneira geral, os Bancos Centrais estão comprometidos em manter a estratégia de juros altos até que a inflação mostre uma tendência clara de desaceleração em direção à meta. Juros elevados implicam em um período prolongado de financiamento externo mais caro. Os investidores devem adotar uma postura mais cautelosa com mercados emergentes, devido a saída de fluxo de capital para países mais desenvolvidos, principalmente os Estados Unidos que apresentam títulos públicos com taxas atrativas. Ademais, uma política monetária contracionista tende a provocar um enfraquecimento generalizado dos setores de crescimento da economia.

20.1.2. ESTADOS UNIDOS – Nos Estados Unidos, o Federal Reserve (Fed) continuou adotando uma política de aperto monetário para reduzir a inflação no decorrer dos meses desse ano. Durante essa fase, a economia acumulou dados de aquecimento econômico, pressão salarial com a situação do mercado de trabalho apertado, falência de bancos e possível crise bancária, além do ritmo lento de desaceleração inflacionária.

Apesar do Fed afirmar a capacidade dos Estados Unidos reduzir os níveis de inflação sem prejudicar substancialmente a economia, existe um cenário provável de desaceleração econômica para o próximo ano. O consumo apresenta um grau de aquecimento, mas as condições financeiras estão se tornando cada vez mais restritivas e devem afetar na relação de custo de vida, à medida que o acúmulo de poupança durante a pandemia se esgota. Do ponto de vista econômico, faz sentido a direção que a situação atual encaminha, uma vez que existe a questão temporal dos efeitos de uma política monetária contracionista sobre indicadores da economia.

A questão fiscal segue em alerta com o ritmo acelerado do aumento dos gastos. No segundo trimestre deste ano, ocorreu a possibilidade de o governo dar default em sua dívida. No entanto, esse problema foi contornado pela suspensão do teto da dívida. Como consequência, detectou uma deterioração orçamentária e redução do padrão adequado de governança. Essa circunstância ocasionou uma maior emissão de títulos públicos e conseqüentemente a exigência de maior prêmio pelo mercado ao adquirir a posse desse ativo.

Em uma análise histórica, detecta-se um comportamento de correção da renda variável após reversão da estratégia de política monetária do Fed, a qual pode ocorrer no segundo semestre do próximo ano. Outra pauta a considerar é a combinação da forte alta dos juros longos e o choque da produção do petróleo, que pode contribuir com um viés de economia enfraquecida em ritmo mais acelerado.

20.1.3. ZONA DO EURO – A Zona do Euro iniciou 2023 com um crescimento mais resiliente do que o esperado, além de menores pressões sobre os preços de energia. No entanto, a inflação subjacente permaneceu elevada, reflexo de um mercado de trabalho aquecido, um crescimento salarial robusto e pressão sobre preços, como se verifica no componente de serviços. Diante desse cenário, o Banco Central Europeu (BCE) vinha adotando uma postura mais cautelosa para o aperto monetário, dada a possibilidade de uma recessão. Finalmente, a presidente do BCE, Christine Lagarde, declarou que a taxa básica de juros no patamar 4,5% seria suficiente para trazer a inflação para meta.

A perspectiva da conjuntura econômica da Zona do Euro aponta para uma tendência de desaceleração, com evidências concretas de perda de ritmo do setor industrial e serviços desenhando o mesmo trajeto. Esse acontecimento pode arrefecer as apurações de dados econômicos, como mercado de trabalho e preços, mas a projeção de inflação ficará acima dos 3% no próximo ano e longe da meta. Além disso, a invasão da Rússia continua em um impasse, afeta o preço de commodities e conseqüentemente promove um extensivo impacto humano e econômico.

20.1.4. CHINA – Na China, após o fim da política zero Covid no início do ano, as autoridades chinesas almejavam promover uma recuperação econômica relevante, mesmo que o resto do mundo estivesse em desaceleração. Sua economia apresentou um expressivo crescimento do primeiro trimestre, mas foi deteriorando nos meses seguintes, uma

vez que ficou evidente uma demanda interna enfraquecida, além de um ritmo lento da produção nas principais atividades econômicas.

Por essa razão, foi construído uma perspectiva pessimista sobre a possibilidade de a China apresentar bons resultados neste ano, principalmente ao considerar o enfraquecimento do setor imobiliário, sendo este um dos principais propulsores de sua economia. Diante desses empecilhos, o governo resolveu adotar uma série de estímulos para contornar as projeções, tanto pelo lado fiscal quanto pelo monetário. O segundo semestre apresenta mais uma estabilização da economia do que crescimento e pode sugerir que o pior cenário ficou no passado. É relevante mencionar que a estratégia do governo chinês é concentrar os esforços em aquecer a demanda interna, mas é perceptível que existe um grau de temor por parte de sua população em consumir. Posto essa conjuntura, seria apropriado manter uma postura mais cautelosa a respeito de investimentos direcionados à China.

20.2. CENÁRIO ECONÔMICO INTERNO

20.2.1. BRASIL – No Brasil, o ano iniciou com uma desaceleração disseminada da atividade econômica, seja pelo nível de incerteza do quadro fiscal, por um aperto nas condições financeiras e pela redução generalizada dos níveis de confiança. O mercado de trabalho se arrefecia com uma leve aceleração da taxa de desocupação, mas havia um crescimento da massa salarial. Diante de um aperto monetário consolidado, o processo desinflacionário seria iminente, embora os índices de preços ao consumidor e as médias dos núcleos de inflação estivessem em patamares relativamente elevados naquele momento.

A surpresa do primeiro semestre veio com o expressivo resultado do Produto Interno Bruto (PIB). Em um cenário base caracterizado pelo arrefecimento da atividade econômica, o destaque seria explicado pelo ótimo desempenho do setor agropecuário no primeiro trimestre e serviços financeiros no segundo trimestre. Outro imprevisto foi o melhor relacionamento do Ministro da Fazenda com o mercado, momento em que reduzia a incerteza referente a condução orçamentária do governo e possibilitaria uma melhora na ancoragem das expectativas da inflação com a introdução de um novo

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

arcabouço fiscal, reformas tributárias e uma resolução do debate sobre as metas de inflação.

Por efeito de maior otimismo, o desempenho da economia brasileira era revisado positivamente nos últimos meses, devido a fatores externos e internos. Inicialmente, a possibilidade de reabertura chinesa e a resiliência econômica mundial de forma geral, elevava a demanda externa por commodities brasileiras. No país a demanda interna era influenciada por duas forças contrárias, ou seja, os efeitos defasados da política monetária contracionista e pela política fiscal expansionista.

Nesse momento é importante mencionar que as medidas fiscais implementadas pelo governo atual foram responsáveis pelo impulso do nível de atividade econômica, com o auxílio de renda para as famílias, com a viabilização de investimentos públicos e maior consumo do governo. Em contrapartida, destacava cada vez mais a fragilidade financeira das famílias com salários comprometidos para dívidas, além do alto custo de financiamento das empresas, fatores que sugerem um processo de desaquecimento da economia nos próximos meses.

Por outro lado, o segundo semestre corrobora com uma visão mais deteriorada da economia mundial, além de consolidação de incertezas fiscais. Ao observar uma perspectiva mais pessimista sobre a capacidade do governo cumprir com a meta fiscal de déficit zero no próximo ano, percebe-se uma elevação de prêmio de risco e da inflação implícita. Por essa razão, as expectativas de inflação de longo prazo estão projetadas acima da meta e conseqüentemente comprometeria o ritmo de desinflação.

O rápido aumento das taxas de juros nos Estados Unidos representa um desafio significativo para o mercado brasileiro. Destaca-se que o Brasil precisará ajustar as políticas macroeconômicas e financeiras para mitigar o impacto negativo do aumento das taxas de juro globais e dos Estados Unidos.

Apesar das revisões positivas do PIB no ano, a tendência é de desaceleração, como indica o desempenho das receitas federais. A acomodação dos preços das commodities gera menor incentivo a investimentos, a política monetária restritiva reduz a oferta de crédito e o consumo deve estagnar no semestre. Essa combinação de resultado também tem implicações importantes para o planejamento e políticas públicas.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

As expectativas de crescimento forte de arrecadação estão comprometidas, dadas as condições atuais da conjuntura econômica. Conseqüentemente, a formulação de ajuste fiscal precisa levar em consideração o controle dos gastos. Outra consideração se refere ao cronograma da aprovação da reforma tributária que poderia fornecer maior previsibilidade da receita do governo e aprimorar o planejamento orçamentário. A estruturação dessa reforma pode viabilizar ganho de produtividade e potencial de maior crescimento do PIB no longo prazo. Uma política fiscal mais contracionista no próximo ano caso queiram cumprir a meta fiscal e monetária menos contracionista pode aliviar inflação e trazer um crescimento econômico via consumo e investimentos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** A Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2024, considerando as projeções micro e macroeconômicas no intervalo de 12 meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento, conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas.
- 21.2.** Caso aconteça alteração na legislação vigente, o RPPS passará a adotar em sua Política de Investimentos as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimentos. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimentos e servem como trava de segurança, (a exemplo, vedações e regras de investimentos) deverão permanecer inalterados.
- 21.3.** As estratégias definidas nesta Política de Investimentos deverão ser integralmente seguidas pelos responsáveis pela gestão dos recursos, que de acordo com critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial.
- 21.4.** A Política de Investimentos do **IPREVILLE** foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 27 de novembro de 2023, Ata nº 361.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

22. ASSINATURAS

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente

Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral
Gerente Financeira

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

23. ANEXO I - LISTA DE RATINGS

MOODY'S	STANDARD & POOR'S	FITCH RATINGS	SIGNIFICADO
AAA.BR	AAA	AAA	RISCO BAIXÍSSIMO. O EMISSOR É CONFIÁVEL.
AA	AA	AA	ALTA QUALIDADE, COM PEQUENO AUMENTO DE RISCO NO LONGO PRAZO.
A	A	A	ENTRE ALTA E MÉDIA QUALIDADE, MAS COM VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS.
BAA	BBB	BBB	MÉDIA QUALIDADE, MAS COM INCERTEZAS NO LONGO PRAZO.
BA	BB	BB	QUALIDADE MODERADA, MAS NÃO TOTALMENTE SEGURO.
B	B	B	CAPACIDADE DE PAGAMENTO ATUAL, MAS COM RISCO DE INADIMPLÊNCIA NO FUTURO.
CAA	CCC	CCC	BAIXA QUALIDADE COM REAL POSSIBILIDADE DE INADIMPLÊNCIA.
CA	CC	-	QUALIDADE ESPECULATIVA E COM HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA.
C	C	-	BAIXA QUALIDADE COM BAIXA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO.
-	D	DDD	INADIMPLENTE DEFAULT.